

**TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 13/2021 – SAMAE DE SÃO JORGE
DO IVAÍ**

**OUTUBRO DE 2021
MARINGÁ - PR**

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de São Jorge do Ivaí no dia 04 de outubro.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado nesta fiscalização de acompanhamento, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização de 2019 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
CAPTAÇÕES SUBTERRÂNEAS E SUB-SUPERFICIAL	
01	NC: Ausência de macromedidores. MA: Instalar macromedidores nos barriletes para monitoramento de volume captado.
02	NC: Ausência de horímetros nos quadros de comandos dos poços. MA: Instalar horímetros nos quadros de comandos para monitoramento de horas trabalhadas pelas bombas submersas.
03	NC: Ausência de extintores de incêndio. MA: Manter extintores de incêndio nas instalações das captações.
04	NC: Necessidade de manutenção das pinturas das edificações. MA: Realizar manutenção dos revestimentos e pinturas das edificações.
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
05	NC: Necessidade de manutenção da pintura da edificação. MA: Realizar manutenção e pintura da edificação.
RESERVATÓRIO ELEVADO	
06	NC: Ausência de gaiola de proteção na escada fixa. MA: Instalar gaiola de proteção na escada fixa.
07	NC: Inexistência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor de saída para monitoramento de volume distribuído e perdas.
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA	
08	NC: Ausência de extintores de incêndio. MA: Manter extintores de incêndio nas instalações das casas de máquinas.
09	NC: Necessidade de manutenção da pintura das edificações. MA: Realizar manutenção dos revestimentos e pinturas das edificações.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
10	NC: Medidor de Vazão (calha parshall) construído com medidas inadequadas. MA: Realizar ensaio e estudo de vazão, criar nova tabela de vazão.
11	NC: Caixa de areia com as 2 calhas abertas, sem comporta 'stop-log'. MA: Adequar caixa de areia, 1 das calhas deve ser mantida fechada com comporta 'stop log'. Fazer revezamento para limpeza das calhas.
12	NC: Dispositivo de saída da lagoa facultativa inadequada, não afogada, permitindo passagem de sobrenadantes. MA: Colocar comportas 'stop log' de modo que a saída do efluente seja afogada, impedindo a passagem de materiais sobrenadantes.

4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento SAMAE deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as ‘não conformidades’ apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de São Jorge do Ivaí, estando disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 20 de outubro de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil